

LEI 769 DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a realização de curso profissionalizante e dá outras providências.

O povo do Município de Fortaleza de Minas-MG, através de seus Legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa CALÇADOS SOFT WEEK LTDA, para ministrar curso profissionalizante de indústria de calçados até 70 (setenta) trabalhadores residentes neste município, ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno/dia, por aluno/dia, por um período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A administração municipal publicará edital para inscrição dos trabalhadores que desejarem participar do curso profissionalizante.

Parágrafo 1º - Deverá ser dada ampla divulgação ao edital que deverá conter o local, horário e prazo para inscrição, que deverá ser de 5 dias, no mínimo.

Parágrafo 2º - Havendo mais inscritos que o número de vagas os trabalhadores que participarem do curso serão escolhidos através do sorteio a ser realizado em audiência pública.

Parágrafo 3º - Os trabalhadores excedentes serão chamados na ordem da classificação do sorteio.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), que correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2004.

Ar. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 16 de setembro de 2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente da Câmara

Terezinha Alves Ferreira
Vice –Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária